



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Edital

Credenciamento n.º 07/2023.

Processo Administrativo nº 142/2023.

Inexigibilidade nº 16/2023.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG, neste ato representado pelo Diretor de Departamento Municipal de Saúde, Rodrigo Oliveira Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Municipal nº 1324, de 7 de março de 2017, estão abertas as inscrições para credenciamento, VISANDO: a contratação de prestadores de serviço de especializado na realização de exames de ultrassonografia, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Serrania e que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pelo Departamento Municipal de Saúde. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

2 - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANIA CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, sendo:

Exames de Ultrassonografia:

ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR
1	48	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR/VIAS BILIARES	R\$ 50,00
2	120	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 75,00
3	120	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO, RINS E BEXIGA	R\$ 50,00
4	60	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

5	84	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 50,00
6	48	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 50,00
7	36	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 50,00
8	72	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL + AXILA	R\$ 100,00
9	72	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 50,00
10	72	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA DE 11 A 14 SEMANAS (COM TN)	R\$ 100,00
11	12	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	R\$ 200,00
12	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSFONTANELA	R\$ 50,00
13	60	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 50,00
14	72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 50,00
15	60	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 100,00

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- O agendamento dos exames deverá ser previamente acordado entre o contratado e a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2- Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o paciente, o prestador de serviço deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento ao paciente, sem qualquer ônus para o Município;

3.3- Prestar os serviços de realização de exames de ultrassonografia conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

3.4- Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se;

3.5- Os resultados de exames deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da realização do mesmo.

4 – DA FINALIDADE

4.1 – O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, restringindo-se a realização de exames ultrassonográficos relacionadas no objeto deste Edital, devido a insuficiência do numero de vagas referidas que nos é ofertado até o presente momento, através da rede SUS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

de consórcios firmados e a alta demanda reprimida que se encontra na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Os prestadores de serviços, quando houver mais de um credenciado, serão disponibilizados pela escolha do beneficiado.

4.3 – O fato do prestador de serviço se credenciar não significa que será necessariamente convocado para a prestação do mesmo, caberá a Secretaria Municipal de Saúde avaliar a necessidade do momento que mais acrescentará benefícios e possibilidades aos pacientes, tais como proximidade.

4.4 – A Secretaria Municipal de Saúde deverá autorizar os exames, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade de cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas por mais diversos fatores, tais como atendimento a Ordem Judicial, situação de vulnerabilidade grave de pacientes acometidos, situação de urgência e emergência, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.

4.5 – A realização dos exames deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária, não sendo permitido qualquer dilatação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 (dois) deste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

5- JUSTIFICATIVA

5.1 - Justifica-se o presente credenciamento a vista da necessidade pela alta demanda de pedidos destes exames que o município vem necessitando para atender à população, a dificuldade de conseguir vagas através do SUS e consórcios não tem conseguido atender toda demanda que encontra-se na Secretaria Municipal de saúde gerando assim, uma demanda reprimida.

5.2 - Para contemplar a população com os exames complementares solicitados em consultas médicas a fim de complementarem a definição do diagnóstico bem como o tratamento, não resta alternativa senão realizar a contratação de prestadores de serviços através do credenciamento, que com demanda somada, reduz significativamente os valores de cada exame frente a contratação singular individual.

6 – DAS INSCRIÇÕES (HABILITAÇÃO)

6.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar do **dia 07/08/2023 até o dia 09/08/2023 das 08:00 às 16:00 HORAS** junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Serrania, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG onde deverão ser entregues em um ENVELOPE LACRADO ao Presidente da Comissão de Licitações, os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

I -Para habilitação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Saúde (CNS);
- g) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida de no mínimo 2 anos reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- h) Certidão Negativa de Débito Municipal, estadual e federal(conjunta);
- i) Certidão de regularidade com o FGTS e Trabalhista;
- m) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº CRM, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital – **(modelo do anexo I)**.
- n) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo II)**;
- o) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo III)**;

Obs.: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação.

7 – DA INSCRIÇÃO (PROPOSTA)

7.1 - O prestador de serviço deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado que aceita as condições de fornecimento dos exames pré citados descrevendo o valor, conforme tabela relacionada no objeto deste Edital;

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos para credenciamento e PROPOSTA de aceitação de fornecimento, deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serrania, do dia **07/08/2023 até o dia 09/08/2023 das 08:00 às 16:00 horas.**

8.2 – O envelope deverá estar lacrados e indevassável, com a seguinte inscrição:

Razão Social da Empresa - nome completo do Médico;

Credenciamento nº 07/2023.

Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFICO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANIA/MG;

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 – Depois de receber os documentos, a Comissão Permanente de Licitações analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

9.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, o prestador de serviço será credenciado para realização dos mesmos;

9.3 – Será considerado credenciado os prestadores de serviços que atenderem aos requisitos de habilitação, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido;

9.4 – Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da Impessoalidade e Legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente nos horários definidos junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos neste edital.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 3 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;



10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

11.1 – Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado a autoridade superior de Serrania, para homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos;

11.2 – Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

11.3 – O município convocará todos os participantes declarados credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento;

11.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas.

12 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Prefeito Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

12.2 – O credenciado poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que proceda a notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo cumprir toda agenda já programada, e só então o contrato será rescindido.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

13.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

13.1.3 – Declaração de Inidoneidade.

13.2 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para a Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2023. Projeto: 10.302.0008.2.075 – Manutenção das atividades assistência médica hospitalar e ambulatorial. Elemento: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até o 20º dia **do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

15.1.1 – Os exames serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, conforme a necessidade, e, após, atendidos os beneficiados, o contratado deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 do mês subsequente, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;

15.1.2 – O contratante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

15.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CPF / CNPJ, Endereço, Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

16 – DO VALOR E DO REAJUSTE

16.1 – Os valores dos exames estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

16.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste aos exames.

17 – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

17.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratado, observados os dispositivos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

18.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de realização de exames conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos da Secretaria Municipal de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- a) – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- e) – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

20.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

20.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

20.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.4 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.5 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Secretaria municipal de Saúde, no endereço do Preâmbulo deste edital.

Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Requerimento;

Anexo II – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

. 21 – DO FORO

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Serrania, 18 de Junho de 2023.

Rodrigo Oliveira Santos
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

Ilma. Sr^a. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Razão Social / Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ / CPF: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Requer o seu credenciamento para prestação de serviços de exames ultrassonografia.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital, especialmente quanto a preços e condições de pagamento, e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

(Razão Social / Nome), inscrita no CNPJ / CPF sob o nº, licitante no presente processo licitatório, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

_____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrania

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº07/2023.

A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, inscrita no CNPJ 18.243.261/0001-06, localizada à Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, nº 210, centro, Serrania/MG, neste ato representado pelo seu Diretor de Departamento Municipal de Saúde, Rodrigo Oliveira Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, portador do CPF/CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Municipal Nº 1324, processo Administrativo nº _____, por Inexigibilidade nº. _____ e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 02/2021, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 05/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Serrania, objetivando CREDENCIAR PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, sendo:

ITEM	Quantidade	DESCRIÇÃO	VALOR
1	48	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR/VIAS BILIARES	R\$ 50,00
2	120	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 75,00
3	120	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO, RINS E BEXIGA	R\$ 50,00
4	60	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 50,00
5	84	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 50,00
6	48	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 50,00
7	36	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8	72	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL + AXILA	R\$ 100,00
9	72	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 50,00
10	72	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA DE 11 A 14 SEMANAS (COM TN)	R\$ 100,00
11	12	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	R\$ 200,00
12	60	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSFONTANELA	R\$ 50,00
13	60	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 50,00
14	72	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 50,00
15	60	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – No Credenciamento de prestação de serviço para realização de exames ultrassonografia a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.1.1 – O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).

2.1.2 – Os preços dos exames fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao Objeto do presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o 20º dia **do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

3.1.1 – Os exames serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrania, conforme a necessidade, e, após, atendidos os beneficiados, o contratado deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 05 do mês subsequente, as respectivas Notas Fiscais que discriminem todos os atendimentos prestados;

3.1.2 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização da consulta, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.1.3 - A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, bem como informar os dados de CPF / CNPJ, Endereço, Nome do Contratado e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1 – Os valores dos exames estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste aos exames.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7– DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1- À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de realização de exames de ultrassonografia conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Permitir que os prepostos da Secretaria Municipal de Saúde inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- d) Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
- e) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Ao CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- a) – Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- b) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- c) – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- d) – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- e) – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – O credenciado, proponente ou vencedor, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

9.1.3 – Declaração de Inidoneidade.

9.2 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;

10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.4 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 – Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações da Secretaria municipal de Saúde, no endereço do Preâmbulo deste edital.

10.6 - O fato do prestador de serviço se credenciar não significa que será necessariamente convocado para a realização dos mesmos, caberá a Secretaria Municipal de Saúde avaliar o prestador que mais acrescentará benefícios e possibilidades aos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente.

Serrania, ____ de _____ de 2022

Rodrigo Oliveira Santos

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: